



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65.978-000

**TERMO ADITIVO N° 019/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 068/2023-CPL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Reconstrução, incluindo Material e Mão de Obra, das seguintes pontes localizadas no município de São Pedro dos Crentes – MA, (Ribeirão Bom Tempo do José Miguel; Rio Farinha do João Coutinho; Natalino; Rio Coroatá do João Cícero; Rio Coroatá do Ana Bela; Raimundo Nena; Rio Farinha do Mariano, Rio Panela do Zé Horácio, Ribeirão Bom Tempo do Rimo, Ribeirão do Dudu Marruá).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Assunto: Aditivo de Prorrogação de Prazo

Contrato: nº068/2023-CPL – Tomada de Preços nº 004/2022 e Processo Administrativo 125/2022.

Contratada: CONSTRUTORA BRITO EIRELÍ- ME.

Objeto Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Reconstrução, incluindo Material e Mão de Obra, das seguintes pontes localizadas no município de São Pedro dos Crentes – MA, (Ribeirão Bom Tempo do José Miguel; Rio Farinha do João Coutinho; Natalino; Rio Coroatá do João Cicero; Rio Coroatá do Ana Bela; Raimundo Nena; Rio Farinha do Mariano, Rio Panela do Zé Horácio, Ribeirão Bom Tempo do Rimo, Ribeirão do Dudu Marruá).

Sr. Prefeito,

O Contrato nº 068/2023 que tem o objeto descrito acima, precisa de vossa autorização para PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, ante a possibilidade financeira de orçamento e o aceite do aditamento pela parte contratada.

Inicialmente, deve-se ponderar que a prorrogação dos contratos encontrasse devidamente previsto na lei nº. 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, §2º, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II. a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

(...)

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida. A continuidade retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, ou seja, a paralisação dos serviços de empresa especializada para execução dos serviços de Reconstrução, incluindo Material e Mão de Obra, das seguintes pontes localizadas no município de São Pedro dos Crentes – MA, (Ribeirão Bom Tempo do José Miguel; Rio Farinha do João Coutinho; Natalino; Rio Coroatá do João Cícero; Rio Coroatá do Ana Bela; Raimundo Nena; Rio Farinha do Mariano, Rio Panela do Zé Horácio, Ribeirão Bom Tempo do Rimo, Ribeirão do Dudu Marruá), podendo proporcionar prejuízos financeiros e danos a administração pública.

No caso dos contratos de natureza continuada, o Tribunal de Contas da União - TCU, em seu acórdão de nº 132/208, diz que:

(...)

28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.

29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. (TCU. Acórdão nº 132/2008 - Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008).

Nessa toada, Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Reconstrução, incluindo Material e Mão de Obra, das seguintes pontes localizadas no município de São Pedro dos Crentes – MA, (Ribeirão Bom Tempo do José Miguel; Rio Farinha do João Coutinho; Natalino; Rio Coroatá do João Cícero; Rio Coroatá do Ana Bela; Raimundo Nena; Rio Farinha do Mariano, Rio Panela do Zé Horácio, Ribeirão Bom Tempo do Rimo, Ribeirão do Dudu Marruá.), por ser de natureza perene, não poderá sofrer interrupção, sob pena de ensejar graves prejuízos a administração pública.

Destarte que, conforme os fatos acima expostos, é possível prorrogar o contrato de prestação Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Reconstrução, incluindo Material e Mão de Obra, das seguintes pontes localizadas no município de São Pedro dos Crentes – MA, (Ribeirão Bom Tempo do José Miguel; Rio Farinha do João Coutinho; Natalino; Rio Coroatá do João Cícero; Rio Coroatá do Ana Bela; Raimundo Nena; Rio Farinha do Mariano, Rio Panela do Zé Horácio, Ribeirão Bom Tempo do Rimo, Ribeirão do Dudu Marruá), por 07 (sete) meses, ou seja, até 30.07.2024, mantendo todas as condições iniciais do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

Ante o exposto, a Secretaria Municipal de Saúde, aproveita o ensejo para acentuar votos de elevada estima, apreço e consideração.

São Pedro dos Crentes - MA, 12 de dezembro 2023.

ALOAS NÉRES DA SILVA
Secretaria Municipal de Infraestrutura



**TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 068/2023,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA E A
EMPRESA CONSTRUTORA BRITO EIRELI – ME, NA
FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, sediada na Av. Canaã, 102 - Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ N° 01.577.844/0001-62 doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 SSP/MA e CPF nº 028.230.653-69, residente e domiciliado na esta Cidade e a empresa CONSTRUTORA BRITO EIRELI – ME, sediada na Rua Projetada, s/n, Setor Tavares, São Pedro dos Crentes - MA, inscrita no CNPJ: 17.831.102/0001-51, representada pelo Sr. Emiliano Brito de Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 052800542014-6 SSP/MA, e CPF: 283.099.793-04, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, neste ato denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Tomada de Preço n° 004/2022/CPL/São Pedro dos Crentes - MA, e do Processo Administrativo n° 125/2022, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reconstrução, incluindo material e mão de obra, das seguintes pontes localizadas no município de São Pedro dos Crentes (Ribeirão Bom Tempo do José Miguel; Rio Farinha do João Coutinho; Natalino; Rio Coroatá do João Cicero; Rio Coroatá do Ana Bela; Raimundo Nena; Rio Farinha do Mariano, Rio Panela do Zé Horácio, Ribeirão Bom Tempo do Rimo, Ribeirão do Dudu Marruá), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Tomada de Preços, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A descrição e quantidade do objeto deste contrato consta na planilha readequada da Contratada, anexa a este instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 13/02/2023 até 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 232.618,91 (duzentos e trinta e dois mil e seiscentos e dezoito reais e noventa e um centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

06 – SEC. E IFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE

26.782.0710.1015.0000 Construção e melhorias de pontes e estradas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, de forma parcelada, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco Bradesco, Agência nº 1334; e Conta Corrente nº 15422-9.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a acatar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Os prazos de execução estão vinculados, exclusivamente, ao cronograma físico-financeiro.
- 7.2. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico e proposta vencedora, documentos integrantes e apensos a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal, Portaria ou Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 10.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6. não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
 - 10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES /MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo público que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas gerais de licitações e contratos públicos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Balsas/MA, responsável pelo Município de São Pedro dos Crentes/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 13 de fevereiro de 2023.

ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
65369

Assinado de forma digital por ROMULO
COSTA ARRUDA:02823065369
DN:
 ou KTP-Natal,
ou:6011555000115, ou:Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou:RFB
<CPF>AI, ou:<EM BRANCO>
ou:presencial, cn:ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Emiliano Brito de Moraes
CONSTRUTORA BRITO EIRELI – ME
CNPJ: 17.831.102/0001-51
SR. EMILIANO BRITO DE MORAES
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRESTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crestes – MA, CEP: 65978-000



ISMAEL PEREIRA DA SILVA

ISMAEL PEREIRA DA SILVA

CPF: 030.767.933-06

PORTARIA N° 036/2022

FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

- 1 *Adriana, Souza Alves* CPF: 522.593.683.34
- 2 *Ana Karina dos Santos Pardos* CPF: 061.449.473-70


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº068/2023

AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS), CUMPRINDO O DISPOSTO DA LEI, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PROCEDE A

AUTUAÇÃO

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Reconstrução, incluindo Material e Mão de Obra, das seguintes pontes localizadas no município de São Pedro dos Crentes – MA, (Ribeirão Bom Tempo do José Miguel; Rio Farinha do João Coutinho; Natalino; Rio Coroatá do João Cícero; Rio Coroatá do Ana Bela; Raimundo Nena; Rio Farinha do Mariano, Rio Panela do Zé Horácio, Ribeirão Bom Tempo do Rimo, Ribeirão do Dudu Marruá). EU, SEMAIAS DA SILVA MORAIS, MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

SÃO PEDRO DOS CRENTESES – MA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.


SEMAIAS DA SILVA MORAIS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000
www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

COMUNICADO INTERNO

São Pedro dos Crentes - MA, 12 de dezembro de 2023.

De: Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Para: Celsivan dos Santos Jorge
Procurador do Município

Ilustríssimo Procurador Geral do Município,

Tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura deste Município, Sr. Aloas Neres da Silva e da justificativa técnica apresentada sobre o aditivo de prorrogação do contrato nº 068/2023 de empresa especializada para execução dos serviços de Reconstrução, incluindo Material e Mão de Obra, das seguintes pontes localizadas no município de São Pedro dos Crentes – MA, (Ribeirão Bom Tempo do José Miguel; Rio Farinha do João Coutinho; Natalino; Rio Coroatá do João Cícero; Rio Coroatá do Ana Bela; Raimundo Nena; Rio Farinha do Mariano, Rio Panela do Zé Horácio, Ribeirão Bom Tempo do Rimo, Ribeirão do Dudu Marruá.), solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.
Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Semaia 
da Silva Morais
Presidente da CPI



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62**

Assunto: Termo Aditivo de Contrato 019/2023-CPL

Origem: Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo: 145/2023

1 – RELATÓRIO

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES (MA), no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de Parecer Jurídico.

Trata-se de requerimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, aviado pela Secretaria da pasta no qual requer prorrogação do prazo de vigência no contrato 068/2023.

O referido objeto do presente contrato é Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Reconstrução, Incluindo Material e Mão de Obra, das Seguintes Pontes Localizadas no Município de São Pedro dos Crentes/MA (Ribeirão Bom Tempo do José Miguel; Rio Farinha do João Coutinho; Natalino; Rio Coroatá do João Cícero; Rio Coroatá do Ana Bela; Raimundo Nena; Rio Farinha do Mariano, Rio Panela do Zé Horácio, Ribeirão Bom Tempo do Rimo, Ribeirão do Dudu Marruá).

Desta feita, o Presidente da Comissão de Licitação, encaminha o presente processo para esta procuradoria a fim de emissão de parecer técnico.

É o que se tinha a relatar.

Passo a análise jurídica.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62**

Cumpre destacar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais e se o objeto do presente requerimento está amparado pela legislação pertinente.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

No presente caso, se denota o interesse na continuidade do mesmo pela administração pública, face a interesse público em reaver as verbas retidas indevidamente. E a aludida prorrogação de prazo não trará ônus extras a administração pública, prevalecendo inalterados todos os termos iniciais do contrato, sendo alterado apenas o prazo de validade do mesmo.

No presente caso, se denota o interesse na continuidade do mesmo pela administração pública, face a interesse público em reaver as verbas retidas indevidamente. E a aludida prorrogação de prazo não trará ônus extras a administração pública, prevalecendo inalterados todos os termos iniciais do contrato, sendo alterado apenas o prazo de validade do mesmo.

Estando a possibilidade de prorrogação devidamente prevista no contrato, conforme cláusula do instrumento. Para a prorrogação do prazo desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, § 1º, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62**

altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

No que tange a possibilidade do requerimento, de prorrogação do prazo, destaca-se ainda orientação consolidada do TCU, nos autos do Acórdão 1674/2014- Plenário, TC 033.123/2010-1, relator Ministro José Múcio Monteiro, 25.6.2014, vejamos::.

Nos contratos por escopo, inexistindo motivos para sua rescisão ou anulação, a extinção do ajuste somente se opera com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela Administração, diferentemente dos ajustes por tempo determinado, nos quais o prazo constitui elemento essencial e imprescindível para a consecução ou a eficácia do objeto avençado.

Motivo pelo qual o critério temporal para realização dos atos em preservação do contrato se torna prescindível, diante do foco do interesse público na manutenção do instrumento contratual, sendo ainda possíveis novas prorrogações dentro dos limites legais.

Assim, com a prorrogação do prazo contratual, além de se revelar como medida mais vantajosa economicamente à Administração é medida necessária e legalmente cabível.

Outrossim, cumpre asseverar que o setor competente da Administração Pública, sobretudo antes de se efetuar qualquer ato relativo a novo procedimento para continuidade do pagamento da contratada, deve observar se a mesma ainda mantém as condições que a tornaram habilitada e qualificada na ocasião da contratação.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos a prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

3 – CONCLUSÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

Diante do exposto, manifesta-se esta Procuradoria-Geral pela
LEGALIDADE DA VIABILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, desde
que atendido os requisitos expostos no presente parecer.

É o parecer meramente opinativo e sem caráter decisório.

Encaminhe-se ao Gabinete do Prefeito para decisão final.

São Pedro dos Crentes - MA, 13 de dezembro de 2023.


CELSIVAN DOS SANTOS JORGE
Procurador-Geral do Município
Portaria nº 020/2021
OAB/MA nº 13.572



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

Assunto: Termo Aditivo de Contrato

Origem: Comissão Permanente de Licitação

Processo: 004/2022

1 – RELATÓRIO

Dispenso relatório.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Acolho em sua integralidade o parecer e as fundamentações jurídicas da Procuradoria-Geral do Município.

3 – DECISÃO

Por tudo o que foi exposto, **DECIDO PELA PRORROGACÃO DO PRAZO CONTRATUAL**, nos termos requeridos pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Pedro dos Crentes - MA, 13 de dezembro de 2023.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA:02823065369

RÔMULO COSTA ARRUDA

Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65.978-000

MINUTA TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº ____/2023

TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº ____ / ____ CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES E A EMPRESA _____, QUE
TEM _____ POR _____
OBJETO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes, Maranhão, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. ROMULO COSTA ARRUDA, residente e domiciliado nesta cidade, denominado CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na (Endereço completo, cidade e estado), representada pelo Sr (a). _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominado de CONTRATADO, firmam o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROFISSIONAL _____, considerando os art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº ____ / ____, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício da vigente Lei Orçamentária Anual:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65.978-000

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no TC nº _____ / _____, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Segunda do Contrato ora aditivado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura e após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Pedro dos Crentes - MA, _____ de _____ de 2023.

ROMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: Aditivo de Prorrogação de Prazo

Contrato: nº nº 068/2023-CPL – Tomada de Preços nº 004/2022 e Processo Administrativo 125/2022.

Contratada: CONSTRUTORA BRITO EIRELI- ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Reconstrução, incluindo Material e Mão de Obra, das seguintes pontes localizadas no município de São Pedro dos Crentes – MA, (Ribeirão Bom Tempo do José Miguel; Rio Farinha do João Coutinho; Natalino; Rio Coroatá do João Cícero; Rio Coroatá do Ana Bela; Raimundo Nena; Rio Farinha do Mariano, Rio Panela do Zé Horácio, Ribeirão Bom Tempo do Rimo, Ribeirão do Dudu Marruá).

Considerando a justificativa apresentada pela

Sra. ALOAS NERES DA SILVA - Secretária Municipal de Infraestrutura, a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prorrogação.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prorrogação do contrato em questão, até o limite permitido por lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Encaminhe-se ofício ao Setor Contábil para que seja emitida certidão de dotação orçamentária atestando a suficiência orçamentária, bem como ofício a Contratada para dizer se tem interesse no aditamento do contrato. Sendo aceito, formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

São Pedro dos Crentes - MA, 18 de dezembro de 2023.

Assinado de forma
digital por ROMULO
COSTA
ARRUDA:02823065
369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

São Pedro dos Crentes - MA, 19 de dezembro de 2023.

Ao Setor Contábil,
Sr. Walbací Souza Silva

Assunto: Aditivo de Prorrogação de Prazo

Contrato: nº 068/2023-CPL – Tomada de Preços nº 004/2022 e Processo Administrativo 125/2022.

Contratada: CONSTRUTORA BRITO EIRELI- ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Reconstrução, incluindo Material e Mão de Obra, das seguintes pontes localizadas no município de São Pedro dos Crentes – MA, (Ribeirão Bom Tempo do José Miguel; Rio Farinha do João Coutinho; Natalino; Rio Coroatá do João Cícero; Rio Coroatá do Ana Bela; Raimundo Nena; Rio Farinha do Mariano, Rio Panela do Zé Horácio, Ribeirão Bom Tempo do Rimo, Ribeirão do Dudu Marruá).

Prezado Senhor,

Solicitamos que seja emitida CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA atestando a suficiência orçamentária para o 1º Aditivo ao Contrato nº 068/2023-CPL, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Reconstrução, incluindo Material e Mão de Obra, das seguintes pontes localizadas no município de São Pedro dos Crentes – MA, (Ribeirão Bom Tempo do José Miguel; Rio Farinha do João Coutinho; Natalino; Rio Coroatá do João Cícero; Rio Coroatá do Ana Bela; Raimundo Nena; Rio Farinha do Mariano, Rio Panela do Zé Horácio, Ribeirão Bom Tempo do Rimo, Ribeirão do Dudu Marruá).

DO VALOR ESTIMADO: R\$ 232.618,91 (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e um centavos)

Atenciosamente,

Jay.
Semaia da Silva Morais
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62 AV. CANAÃ, Nº 102, CENTRO, CEP: 65978-000
Diretoria de Contabilidade

São Pedro dos Crentes, 19 de dezembro de 2023.

Semaías da Silva Moraes
Pregoeiro
Nesta

Referente: **Aditivo de prorrogação de prazo, contrato 068/2023, Tomada de Preço 004/2022 e Processo Administrativo 125/2022.**

Em atenção á consulta formulada por esta CPL sobre a existência de dotação orçamentária destinada ao **Primeiro Aditivo ao contrato de Empresa para reconstrução de pontes de madeiras, incluindo material e mão de obra, no município de São Pedro dos Crentes/MA**, requerida pela Secretaria de Infraestrutura, venho informar o seguinte enquadramento técnico:

06 - SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE

26.782.0710.1015.0000 Construção e Melhorias de pontes e estradas
4.4.90.51.00 Obras e Instalações-

Valor Estimativo **R\$ 232.618,91**

Atenciosamente,

Walbaci Souza Silva
Walbaci Souza Silva
Contador
CRC GO 025758/O-6 T-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65978-000

Assunto: Aditivo de Prorrogação de Prazo

Contrato: nº 068/2023-CPL – Tomada de Preços nº 004/2022 e Processo Administrativo 125/2022.

Contratada: CONSTRUTORA BRITO EIRELI- ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reconstrução, incluindo material e mão de obra, das seguintes pontes localizadas no município de São Pedro dos Crentes (Ribeirão Bom Tempo do José Miguel; Rio Farinha do João Coutinho; Natalino; Rio Coroatá do João Cícero; Rio Coroatá do Ana Bela; Raimundo Nena; Rio Farinha do Mariano, Rio Panela do Zé Horácio, Ribeirão Bom Tempo do Rimo, Ribeirão do Dudu Marruá).

Sr. Empresário,

A **Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA**, através da Comissão Permanente de Licitação, vem informar a empresa CONSTRUTORA BRITO EIRELI-ME, do interesse dessa Prefeitura Municipal em aditivar o objeto em epígrafe, formalizado entre as partes no dia 13 de fevereiro de 2023, sob o número de contrato nº 068/2023-CPL.

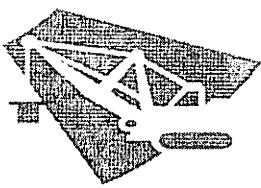
O aditivo será formalizado em conformidade com a Lei nº 8666/93 em seu artigo 57, II, por ser o maior interesse do município e obedecendo ainda o prazo legal de 60 (sessenta) meses limites passíveis de prorrogação.

Em caso de resposta afirmativa, a empresa deverá encaminhar a esta Comissão Permanente de Licitação – CPL, a manifestação de interesse no prazo máximo de 03 (três) dias, bem como todos os documentos de habilitação da empresa. A relação desses documentos consta no edital da Tomada de Preços nº 004/2022.

Sem Mais para o momento,

São Pedro dos Crentes - MA, 20 de dezembro de 2023.

Semaias da Silva Morais
Semaia da Silva Morais
Presidente da CPL



CONSTRUTORA BRITO EIRELI

São Pedro dos Crentes - MA, 22 de dezembro de 2023.

Prezado Senhor,

CONSTRUTORA BRITO EIRELI, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 17.831.102/0001-51, com endereço na Rua Projetada, nº 0, Setor Tavares, São Pedro dos Crentes – MA, representada pelo Sr. **EMILIANO BRITO DE MORAES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 283.099.793.04, vem através deste responder ao ofício enviado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, referente a prorrogação do prazo do contrato de nº 068/2023. A empresa **CONSTRUTORA BRITO EIRELI**, concorda com o aditamento do referido contrato.

Sem mais para o momento agradecemos.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por EMILIANO
BRITO DE MORAES
Dados: 2023.12.22 16:49:22 -03'00'

EMILIANO BRITO DE MORAES
Sócio proprietário

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

VIANA E BRITO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, celebram entre si:

1- CLODOAN VIANA DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Av. Airton Sena, nº. 363, Centro, Palmeiras do Tocantins - TO, CEP 77.913-000, portador da C.I. nº. 1.066.047 SSP/MA, expedida aos 26/05/1986 e CPF nº. 292.787.673-87, natural de Nazaré-GO, onde nasceu aos 25/10/1968, filho de Elio Lopes de Souza e Eulica Viana de Carvalho.

2- EMILIANO BRITO MORAIS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliada à Rua Francisco Chavier, nº. 313, Centro, Palmeiras do Tocantins - TO, CEP 77.913-000, portadora da CI nº. 501.673 SSP/MA, expedida aos 06/07/1979 e CPF nº. 283.099.793-04, natural de Grajaú - MA, onde nasceu aos 30/06/1948, filho de Raimundo de Sousa Brito e Januária Gomes de Brito.

Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1º - A sociedade girará sob o nome empresarial: VIANA E BRITO LTDA, terá sede à Rua Francisco Chavier, nº. 313-A, Centro, Palmeiras do Tocantins - TO, CEP: 77.913-000.

CLÁUSULA 2º - O capital social será R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

SÓCIO	%	Nº. COTAS	VALOR
CLODOAN VIANA SOUZA	50	30.000	30.000,00
EMILIANO BRITO MORAIS	50	30.000	30.000,00
TOTAL	100	60.000	60.000,00

CLÁUSULA 3º - O objetivo da sociedade será:

- 4120-4/00 - Construção de edifícios.
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.
- 4212-0/00 - Construção de obras de arte especiais.
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem.
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas.
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza urbana.
- 5212-5/00 - Carga e descarga.
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador.
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.
- 7711-0/00 - Locação de automóveis, sem condutor.
- 7719-5/99 - Locação de caminhões, sem condutor.
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios.
- 4312-6/00 - Perfurações e sondagens.

CLÁUSULA 4º - A sociedade iniciará suas atividades em 03 de Abril de 2013, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e

preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda; formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7º - Os sócios poderão em qualquer tempo nomear ou substituir administradores não sócios, dando-lhes amplos poderes e atribuições de administradores.

CLÁUSULA 8º - A administração da sociedade caberá ao sócio CLODOAN VIANA DE SOUZA, com os poderes e atribuições única e exclusivamente para assuntos de interesse da sociedade, o qual se incumbirá de todas as operações da sociedade, assinando isoladamente, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhe autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 9º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 10º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 11º - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12º - A Título de Pró-Labore, terá direito a uma retirada mensal ao administrador que não poderá ultrapassar os limites vigentes da lei, e será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os lucros líquidos apurados em cada mês poderão ser, por resolução dos sócios, distribuídos aos sócios na proporção de no máximo 50% (por cento) do lucro mensal, sendo 25% (por cento) para cada sócio.

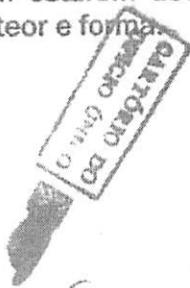
CLÁUSULA 13º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 14º - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15º - Os casos omissos ou dúvidas advindas deste contrato social, serão resolvidos na forma da Lei, ficando para tanto eleito o foro da cidade de Tocantinópolis - TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.



Palmeiras do Tocantins - TO, 13 de Março de 2.013.

Clodoan Viana da Souza
CLODOAN VIANA SOUZA

Emiliano Brito Moraes
EMILIANO BRITO MORAIS

RECONHECIMENTO AUTÉNTICO
Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s) de
Clodoan Viana da Souza
Assinante(s) reconhece(s) a(s) assinatura(s) por haver(em)
fazendo a(s) assinatura(s) em data certa. De que data é.
Palmeiras do Tocantins, 15 de 03 de 2013
da verdade
Em testemunho

Juanico Parreira Pádua
Sub. Oficial



RECONHECIMENTO AUTÉNTICO
Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s) de
Emiliano Brito Moraes
Assinante(s) reconhece(s) a(s) assinatura(s) por haver(em)
fazendo a(s) assinatura(s) em data certa. De que data é.
Palmeiras do Tocantins, 15 de 03 de 2013
da verdade
Em testemunho

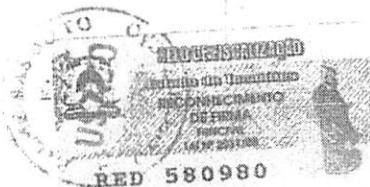
Juanico Parreira Pádua
Sub. Oficial

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2013
SOB N°: 17200412625
Protocolo: 13/008587-1, DE 21/03/2013



VIANA E BRITO LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL



Handwritten signatures of Juanico Parreira Pádua and others.

**INSTRUMENTO PARTICULAR PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL**

VIANA & BRITO LTDA - ME

Os abaixo identificados e qualificados:

CLODOAN VIANA DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Av. Airton Sena, nº. 363, Centro, Palmeiras do Tocantins – TO, CEP 77.913-000, portador da C.I. nº. 1.066.047 SSP/MA, expedida aos 26/05/1986 e CPF nº. 292.787.673-87, natural de Nazaré-GO, onde nasceu aos 25/10/1968, filho de Elio Lopes de Souza e Eulica Viana de Carvalho.

EMILIANO BRITO MORAIS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliada à Rua Francisco Chavier, nº. 313, Centro, Palmeiras do Tocantins - TO, CEP 77.913-000, portadora da CI nº. 501.673 SSP/MA, expedida aos 06/07/1979 e CPF nº. 283.099.793-04, natural de Grajaú - MA, onde nasceu aos 30/06/1948, filho de Raimundo de Sousa Brito e Januária Gomes de Brito.

Único sócio da empresa **VIANA & BRITO LTDA - ME**, com sede **RUA FRANCISCO CHAVIER, 313A, CENTRO, PALMEIRAS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77913-000**, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS, sob o Nº. 17200412625 com despacho em 26/03/2013, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.831.102/0001-51, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social com as cláusulas e condições a seguir:

1º – Admitir para a sociedade **MARIA DE JESUS FRANÇA DE MORAES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Travessa 2 de Novembro, SN, Centro, Palmeiras do Tocantins – TO, CEP: 77.913-000, portadora Carteira de Identidade nº. 1.115.120 SSP-TO, e CPF nº. 523.133.523-15, natural de São Pedro dos Crentes-MA, onde nasceu aos 02/10/1968, filha de Antônio Pinheiro do Carmo e Jacira França do Carmo.

2º - Retira - se da sociedade **CLODOAN VIANA DE SOUZA**, vendendo e transferindo suas cotas, estas em número de 30.000 (trinta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 30.00,00 (trinta mil reais) a sócia **MARIA DE JESUS FRANÇA DE MORAES**, que dá plena, geral e irrevogável quitação sobre a venda e transferência das cotas, para não mais reclamar em juízo ou fora dele.

3º – A sócia **MARIA DE JESUS FRANÇA DE MORAES**, vende e transfere 27.000 (vinte e sete mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 27.00,00 (vinte e sete mil reais) ao sócio **EMILIANO BRITO MORAIS**, que dá plena, geral e irrevogável quitação sobre a venda e transferência das cotas, para não mais reclamar em juízo ou fora dele.

4º – O capital social será R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:



SOCIO	(%)	QUOTAS	V.A.GP.
EMILIANO BRITO DE MORAIS	95	57.000	57.000,00
MARIA DE JESUS FRANÇA DE MORAES	05	3.000	3.000,00
TOTAL	100	60.000	60.000,00

5º - O nome empresarial neste ato passará a ser **BRITO & FRANÇA LTDA - ME**.

6º - A administração da sociedade caberá ao sócio **EMILIANO BRITO DE MORAES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

7º - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

8º - As demais cláusulas não alcançadas pela presente alteração permanecem inalteradas e em pleno vigor.

A vista das modificações ora ajustadas consolida - se o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

BRITO & FRANÇA LTDA - ME
CNPJ Nº. 17.831.102/0001-51

EMILLIANO BRITO MORAIS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliada à Rua Francisco Chavier, nº. 313, Centro, Palmeiras do Tocantins - TO, CEP 77.913-000, portadora da CI nº. 501.673 SSP/MA, expedida aos 06/07/1979 e CPF nº. 283.099.793-04, natural de Grajaú - MA, onde nasceu aos 30/06/1948, filho de Raimundo de Sousa Brito e Januária Gomes de Brito.

MARIA DE JESUS FRANÇA DE MORAES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Travessa 2 de Novembro, SN, Centro, Palmeiras do Tocantins - TO, CEP: 77.913-000, portadora Carteira de Identidade nº. 1.115.120 SSP-TO, e CPF nº. 523.133.523-15, natural de São Pedro dos Crentes-MA, onde nasceu aos 02/10/1968, filha de Antônio Pinheiro do Carmo e Jacira França do Carmo.

1º - A sociedade tem o nome empresarial **BRITO & FRANÇA LTDA - ME**, com sede na **RUA FRANCISCO CHAVIER, 313A, CENTRO, PALMEIRAS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77913-000**.

preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuirão. decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

7º - A administração da sociedade cabe ao sócio **EMILIANO BRITO DE MORAES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo único: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8º - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

9º - Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

10º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

11º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

12º - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

13º - Fica eleito o foro de Tocantinópolis - TO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmeiras do Tocantins - TO, 19 de janeiro de 2.016.

Emílio Brito de Moraes
EMILIANO BRITO DE MORAES
Sócio Administrador

Maria de Jesus França de Moraes
MARIA DE JESUS FRANÇA DE
MORAES
Sócia

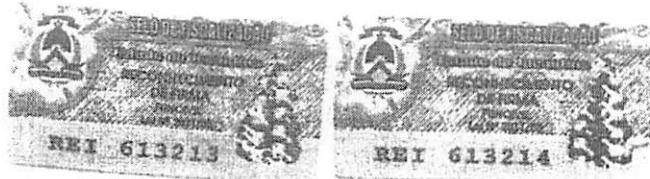
Clobodan Viana de Souza
CLODOAN VIANA DE SOUZA
Sócio Retirante

Emílio Brito de Moraes
Maria de Jesus França de Moraes

Clobodan Viana de Souza

08 03 2016
Retirante
Retirante

08 03 2016
Retirante
Retirante



NOTARIA CONFERIDA DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/04/2016
SOB N°: 17603847
Protocolo: 16/002898-1, DE 01/02/2016
Impressa: 17 2 0041262 5
BRITO & FRANÇA LIDR - ME

ERLAN SOUZA MILHOMES
ERLAN SOUZA MILHOMES
SECRETÁRIO-GERAL

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL N° 02

BRITO & FRANÇA LTDA - ME

CNPJ nº 17.831.102/0001-51

Sócio, **EMILIANO BRITO DE MORAES**, nacionalidade brasileira, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/06/1948, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 283.099.793-04, Carteira de Identidade 052800542014-6 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Francisco Chavier, Nº 313, Centro, Palmeiras do Tocantins, CEP: 77.913-000.

Sócio, **MARIA DE JESUS FRANÇA DE MORAES**, nacionalidade brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 02/10/1968, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 523.133.523-15, cédula de Identidade 1.115.120 SSP/TO, residente e domiciliada na Travessa 2 de Novembro, SN, Centro, Palmeiras do Tocantins, CEP 77.913-000.

Únicos sócios da sociedade denominada **BRITO & FRANÇA LTDA** com sede na **RUA FRANCISCO CHAVIER, 313A, CENTRO, PALMEIRAS DO TOCANTINS - CEP 77.913-000**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 17.831.102/0001-51 e registrada na JUCETINS sob o NIRE 17200412625 em 26/03/2013 resolvem, de comum acordo, ora transformam seu registro de Sociedade Empresária Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, alterar seu Contrato Social da seguinte forma:

CLÁUSULA 1^a: O sócio **MARIA DE JESUS FRANÇA DE MORAES** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo de forma onerosa **TODAS AS SUAS 3.000 QUOTAS** correspondendo ao valor de R\$ 3.000,00 ao sócio remanescente **EMILIANO BRITO DE MORAES**, que passa neste ato a deter 100% das quotas da sociedade.

CLÁUSULA 2^a: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está inciso em quaisquer crimes previstos no artigo 1.011, Parágrafo 1º do CC/2002, que possa impedi-lo de exercer a administração da empresa.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019 12:58 SOB N° 17600129114.
PROTÓCOLO: 190400374 DE 13/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905457386. NIRE: 17600129114.
CONSTITUIDA BRITO KIRELI

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILROGEN
SACRETÁRIO-GERAL
PAIMAS, 27/11/2019
www.simplifica.to.gov.br

CLÁUSULA 3^a: Fica transformada esta sociedade limitada em EIRELI, sob o nome empresarial de CONSTRUTORA BRITO EIRELI, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 4^a: O acervo desta empresa, no valor de R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) passa a COMPOR o capital da EIRELI.

Para tanto, firma nesta data, em ATO CONTÍNUO, a solicitação de sua inscrição como EIRELI mediante ATO CONSTITUTIVO a seguir:

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA PARA EIRELI**

CONSTRUTORA BRITO EIRELI

CNPJ nº 17.831.102/0001-51

Pelo presente instrumento, EMILIANO BRITO DE MORAES, nacionalidade brasileira, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/06/1948, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 283.099.793-04, Carteira de Identidade 052800542014-6 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Francisco Chavier, Nº 313, Centro, Palmeiras do Tocantins - TO, CEP: 77.913-000, constitui Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO E NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial CONSTRUTORA BRITO EIRELI, com sede na Rua Francisco Chavier, nº 313 A, Centro, Palmeiras do Tocantins, CEP 77.913-000, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019 12:58 SOB N° 17600129114.
PROTÓCOLO: 190400374 DE 13/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805457386. NIRE: 17600129114.
CONSTRUTORA BRITO EIRELI

JUCETINS

ERLANI SOUZA MILHOGEM
SECRETARIO-GERAL
PALMAS, 27/11/2019
www.simplifica.to.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA; CARGA E DESCARGA; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE CAMINHÕES SEM CONDUTOR; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS; PERFURAÇÕES E SONDAGENS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado, sendo que a empresa iniciou suas atividades em 03/04/2013. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital da empresa será de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), o qual será totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País neste ato, e representado por uma quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo(a) titular **EMILIANO BRITO DE MORAES**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representaçãoativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do(a) titular, limitada ao capital integralizado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019 12:58 SCR Nº 17600129114.
PROTÓCOLO: 190400374 DE 13/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11505457986. NIRE: 17600129114.
CONSTRUTORA BRITO EIRELI

JUCETINS

**EMILIANO SOUZA MILONHEM
SECRETARIO-GERAL
PAÍSAS, 27/11/2019
www.simplifica.to.gov.br**

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPENDIMENTO

O titular declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido(a) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO

Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019 12:58 SCB N° 17600129114.
PROTOCOLO: 190450374 DE 13/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905457386. NIRE: 17600129114.
CONSTRUTORA BRITO EIRELI

JUCETINS

ERLAM SOUSA MACHÔMEN
SECRETÁRIO-GERAL
BALNEÁRIO, 27/11/2019
www.simplifica.tce.gov.br

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro de Tocantinópolis - TO, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E, estando os sócios justos, assinam o presente instrumento.

Palmeiras do Tocantins - TO, 11 de novembro de 2019.

Emílio Brito da Moraes

EMILIANO BRITO DE MORAES

Maria de Jesus França de Moraes

MARIA DE JESUS FRANÇA DE MORAES

CHAMADO O REGISTRO EM 27/11/2019 12:58 SCS N° 17600129114.
PROTÓCOLO: 180400374 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11808457386. NIRE: 17600129114.
CONSTRUTORA BRITO EIRELI

 JUCETINS

BRILAH SOUZA MILHOMENS
SECRETÁRIO-GERAL
PAIMAS, 27/11/2019
www.simplifica.to.gov.br



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ARQUIVOS DO MUNICÍPIO DE
PALMEIRAS DO TOCANTINS, COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
Av. Teotônio Novo, s/nº, Centro, Palmeiras do Tocantins - TO
CEP: 77.811-000. (63)3433 2325. Email: rivo.sil@hotmail.com

SELO DIGITAL nº: 129197AAA040362-YPB; R\$ 14,80
129197AAA040503-JUT (quatorze reais e oitenta e um centavos).
Consulte em: <http://www.rato Digital.tjto.org>
Protocolado no 20. de novembro de 2019, sob semelhança, à(s)
aventuraria(s) assinada(s) EMILIANO BRITO DE MORAES e MARIA
DE JESUS FRANCA DE MORAES.....

Diane Almeida Santos. Tabelião Substituto. Docu #6



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019 12:58 SCR N° 17600129114.
PROTÓCOLO: 190400374 DE 13/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903437386. MIRE: 17600129114.
CONSTRUTORA BRUTO HIRELI

 JUCETINS

KELIAN SOUZA MILHOMENS
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 27/11/2019
www.simplicia.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CONSTRUTORA BRITO EIRELI
CNPJ 17.831.102/0001-51 NIRE 17600129114**

EMILIANO BRITO DE MORAIS, brasileiro, empresario, casado sob o regime de comunhao parcial de bens, nascido em 30/06/1948, inscrito no Cadastro de Pessoa Fisica sob o numero 283.099.793-04, portador da carteira de identidade N° 052800542014-6 órgão expedidor SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Francisco Chavier, Nº 313, Centro, Palmeiras do Tocantis – TO, CEP: 77.913-000, Único Sócio da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **CONSTRUTORA BRITO EIRELI**, com sede na Rua Francsico Chavier, 313A, Centro, Palmeiras do Tocantins – CEP 77.913-000, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 17.831.102/0001-51 e registrada na JUCETINS sob o NIRE 17200412625 em 26/03/2013 resolve alterar e consolidar seu Contrato Social, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado, neste ato, o endereço da sede que passa a ter suas atividades na Rua Projetada, S/N, Setor Tavares, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65.978-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se também o foro, de Tocantinopolis - TO para o foro de Balsas – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a Seguinte Redação:

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
CONSTRUTORA BRITO EIRELI
CNPJ 17.831.102/0001-51**

EMILIANO BRITO DE MORAIS, brasileiro, empresario, casado sob o regime de comunhao parcial de bens, nascido em 30/06/1948, inscrito no Cadastro de

Pessoa Física sob o numero 283.099.793-04, portador da carteira de identidade N° 052800542014-6 órgão expedidor SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Francisco Chavier, Nº 313, Centro, Palmeiras do Tocantis – TO, CEP: 77.913-000, Único Sócio da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **CONSTRUTORA BRITO EIRELI**, com sede na Rua Projetada, S/N, Setor Tavares, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65.978-000, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 17.831.102/0001-51, resolve consolidar o Contrato Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, que passa a ser regido mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO E NOME EMPRESARIAL

A Empresa gira sob o nome empresarial, **CONSTRUTORA BRITO EIRELI**, com sede na Rua Projetada, S/N, Setor Tavares, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65.978-000, podendo a qualquer tempo, a criterio de seu titular abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

Construção de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de obras de arte especiais; Obras de terraplenagem; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Carga e descarga; Limpeza em prédios e em domicílios; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Perfurações e sondagens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado, sendo que a empresa iniciou

suas atividades em 03/04/2013. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, representado por uma quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao titular **EMILIANO BRITO DE MORAES**, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto e de interesse da empresa, inclusive aquisição e alienação de bens móveis e imóveis, aquisição de direitos de terceiros, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse da empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPENDIMENTO

O titular declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao único sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

São Pedro dos Crentes - MA, 16 de maio de 2022.

EMILIANO BRITO DE MORAES

Titular



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA BRITO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
28309979304	EMILIANO BRITO DE MORAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2022 08:58 SOB N°
20220252513.

PROTOCOLO: 220252513 DE 31/05/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207096585. CNPJ DA SEDE:

17831102000151. NIRE: 17600129114. COM EFEITOS DO

REGISTRO EM: 16/05/2022.

CONSTRUTORA BRITO EIRELI

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

**QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
CONSTRUTORA BRITO EIRELI
CNPJ 17.831.102/0001-51 NIRE 21600208475**

EMILIANO BRITO DE MORAES, brasileiro, empresario, casado sob o regime de comunhao parcial de bens, nascido em 30/06/1948, inscrito no Cadastro de Pessoa Fisica sob o numero 283.099.793-04, portador da carteira de identidade Nº 052800542014-6 órgão expedidor SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Francisco Chavier, Nº 313, Centro, Palmeiras do Tocantis – TO, CEP: 77.913-000, Único Sócio da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **CONSTRUTORA BRITO EIRELI**, com sede na Rua Projetada, S/N, Setor Tavares, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65.978-000, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 17.831.102/0001-51 e registrada na JUCEMA sob o NIRE 21600208475 em 08/06/2022 resolve alterar e consolidar seu Contrato Social, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Inclui-se uma nova atividade economica, CNAE 3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de rede.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o Objeto Social para Construcao de edificios obras de urbanizacao - ruas, pracas e calcadas, Construcao de rodovias e ferrovias, Construcao de obras de arte especiais obras de terraplanagem, Construcao de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construcoes correlatas atividades de limpeza urbana, Carga e descarga, Limpeza em predios e em domicilios, Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista aluguel de maquinas e equipamentos para construcao sem operador, Instalacoes hidraulicas, sanitarias e de gas pintura para sinalizacao em pistas rodoviarias e aeroportos, Locacao de automoveis sem condutor, Locacao de caminhoes sem condutor, Servicos combinados para apoio a edificios, Perfuracoes e sondagens.

CLÁUSULA TERCEIRA – À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a Seguinte Redação:

sondagens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado, sendo que a empresa iniciou suas atividades em 03/04/2013. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, representado por uma quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao titular **EMILIANO BRITO DE MORAES**, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto e de interesse da empresa, inclusive aquisição e alienação de bens móveis e imóveis, aquisição de direitos de terceiros, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse da empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPENDIMENTO

O titular declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
CONSTRUTORA BRITO EIRELI
CNPJ 17.831.102/0001-51**

EMILIANO BRITO DE MORAES, brasileiro, empresario, casado sob o regime de comunhao parcial de bens, nascido em 30/06/1948, inscrito no Cadastro de Pessoa Fisica sob o numero 283.099.793-04, portador da carteira de identidade N° 052800542014-6 órgão expedidor SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Francisco Chavier, Nº 313, Centro, Palmeiras do Tocantis – TO, CEP: 77.913-000, Único Sócio da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **CONSTRUTORA BRITO EIRELI**, com sede na Rua Projetada, S/N, Setor Tavares, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65.978-000, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 17.831.102/0001-51, resolve consolidar o Contrato Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, que passa a ser regido mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO E NOME EMPRESARIAL

A Empresa gira sob o nome empresarial, **CONSTRUTORA BRITO EIRELI**, com sede na Rua Projetada, S/N, Setor Tavares, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65.978-000, podendo a qualquer tempo, a criterio de seu titular abrir ou fechar filiais em qualquer parte do territorio nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

Construcao de edificios obras de urbanizacao - ruas, pracas e calcadas, Construcao de rodovias e ferrovias, Construcao de obras de arte especiais obras de terraplanagem, Construcao de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construcoes correlatas atividades de limpeza urbana, Carga e descarga, Limpeza em predios e em domicilios, Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista aluguel de maquinas e equipamentos para construcao sem operador, Instalacoes hidraulicas, sanitarias e de gas pintura para sinalizacao em pistas rodoviarias e aeroportos, Locacao de automoveis sem condutor, Locacao de caminhões sem condutor, Servicos combinados para apoio a edificios, Perfuracoes e

prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao único sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

São Pedro dos Crentes - MA, 04 de outubro de 2022.

EMILIANO BRITO DE MORAES

Titular



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA BRITO EIRELI consta assinado digitalmente por:

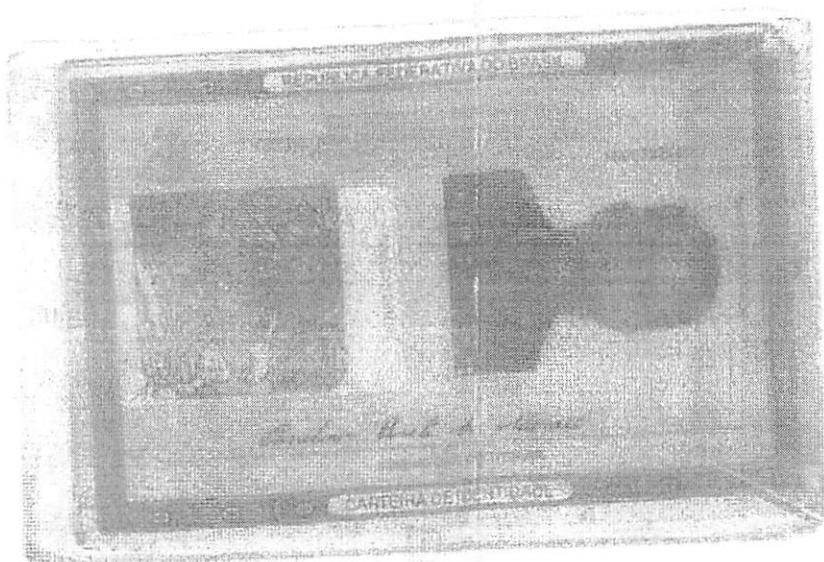
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
28309979304	EMILIANO BRITO DE MORAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2022 09:18 SOB N° 20221221247.
PROTOCOLO: 221221247 DE 24/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214420740. CNPJ DA SEDE: 17831102000151.
NIRE: 21600208475. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/10/2022.

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DO MUNICÍPIO
DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS
Av. Tenredo Neves, s/nº, Centro, Palmeiras do Tocantins - TO
CEP: 77.913-000. (63) 3433 1535. Email: rizzo.al@hotmail.com

SELO(S) DIGITAL(ES) nº: 129197AAA030624-SFU
Consulte em: <http://www.selodigital.tjto.org>

Emolumento: R\$ 3,70
(três reais e setenta centavos)

Certifico que é autêntico nos 28 de novembro de 2019, que o(s) presente(s) fotocópias e(são) reprodução(s) fiel(is) do(s) documento(s) original(is) que me foi(ram) apresentado(s). Dou fé.

E. Hauita
Ellane Almeida Santos - Tabellâ Substituta. Dou fé





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.831.102/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2013
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA BRITO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA UNIAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 52.12-5-00 - Carga e descarga 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaires 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROJETADA	NUMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 65.978-000	BAIRRO/DISTRITO TAVARES	MUNICÍPIO SAO PEDRO DOS CRENTES
UF MA		
ENDERECO ELETRÔNICO CONSTRUTORABRITO.2022@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 3104-9047
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/11/2023 às 11:27:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.831.102/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2013
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA BRITO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA UNIAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL. 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 52.12-5-00 - Carga e descarga 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROJETADA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 65.978-000	BAIRRO/DISTRITO TAVARES	MUNICÍPIO SAO PEDRO DOS CRENTES
UF MA		
ENDERECO ELETRÔNICO CONSTRUTORABRITO.2022@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8104-9047	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/12/2023 às 15:14:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 244673/23

Data da Certidão: 06/09/2023 16:27:46

CPF/CNPJ 17831102000151 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 066051/23

Data da Certidão: 12/09/2023 22:46:31

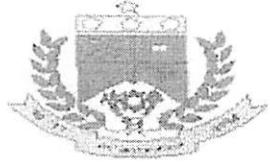
CPF/CNPJ CONSULTADO: 17831102000151

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E
ARRECADAÇÃO

EMPRESA
FÁCIL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 1347

Nome da Empresa: CONSTRUTORA BRITO EIRELI

CNPJ: 17.831.102/0001-51

Atividade Principal(CNAE):4120-4/00 - Construção de edifícios

Atividade(s) Secundárias (CNAE): 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 3129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 5212-5/00 - Carga e descarga, 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4312-6/00 - Perfurações e sondagens, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

Endereço: RUA PROJETADA, S/N, TAVARES

Município: Município de São Pedro dos Crentes

CEP: 65978000

Local e data: Município de São Pedro dos Crentes, quarta, 08 de junho de 2022

JONDRES DA SILVA ROCHA

Departamento de Tributos e Arrecadação

Observação

Código de Autenticidade: **AIAHG5IF**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



**Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes
Secretaria de Finanças**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidão Nº: 846/2023

Concedida a: CONSTRUTORA BRITO EIRELI
CNPJ/CPF Nº: 17831102000151

Endereço: RUA PROJETADA, S/N SETOR TAVARES São Pedro dos Crentes MA

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, NÃO EXISTEM pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Certidão emitida em 30/10/2023 às 10:34
Esta Certidão tem validade até o dia 29/12/2023

Código de verificação 3403058619209

Certidão emitida gratuitamente pela internet

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada pela internet com o código de verificação no endereço
<http://www.xtronline.com.br/saopedro>

> Qualquer rasura ou emenda torna este documento inválido <



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA BRITO LTDA
CNPJ: 17.831.102/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:52:58 do dia 30/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2024.

Código de controle da certidão: B7BE.4C23.2BC1.62EA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA BRITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.831.102/0001-51

Certidão nº: 38597062/2023

Expedição: 01/08/2023, às 22:28:07

Validade: 28/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA BRITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.831.102/0001-51**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.831.102/0001-51

Razão Social: CONSTRUTORA BRITO EIRELI

Endereço: R FRANCISCO CHAVIER 313A / CENTRO / PALMEIRAS DO TOCANTINS / TO / 77913-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2023 a 18/01/2024

Certificação Número: 2023122007384469865570

Informação obtida em 20/12/2023 13:56:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 892131/2023

Emissão: 10/08/2023

Validade: 06/02/2024

Chave: 5B4BY

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: CONSTRUTORA BRITO EIRELI

CNPJ: 17.831.102/0001-51

Registro: 0005471290

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 99.800,00

Data do Capital: 16/05/2022

Faixa: 2

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; CARGA E DESCARGA; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍCIOS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; PERFURAÇÕES E SONDAZENS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA PROJETADA, S/N, SETOR TAVARES, SÃO PEDRO DOS CRENTES, MA, 65978000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 06/03/2023

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000548028DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JOSE CARLOS DE CARVALHO

Registro: 1005965676

CPF: 287.***.***-87

Data Início: 06/03/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 30/12/2025

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7. DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: EMILIANO BRITO DE MORAIS

CPF: 283.***.***-04

Função: EMRESARIO





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.831.102/0001-51 DUNS®: 90*****55
Razão Social: CONSTRUTORA BRITO LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA UNIAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/04/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 99.800,00 Data de Abertura da Empresa: 26/03/2013
CNAE Primário: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAE Secundário 1: 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A
CNAE Secundário 2: 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
CNAE Secundário 3: 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E
CNAE Secundário 4: 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
CNAE Secundário 5: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 6: 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,
CNAE Secundário 7: 4312-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS
CNAE Secundário 8: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CNAE Secundário 9: 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
CNAE Secundário 10: 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE
CNAE Secundário 11: 5212-5/00 - CARGA E DESCARGA
CNAE Secundário 12: 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
CNAE Secundário 13: 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO
CNAE Secundário 14: 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 15: 8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS,
CNAE Secundário 16: 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
CNAE Secundário 17: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS

Dados para Contato

CEP: 65.978-000
Endereço: RUA PROJETADA, S/N - TAVARES
Município / UF: SÃO PEDRO DOS CRENTES / Maranhão
Telefone: (99) 81049047
E-mail: fenixcontabilidade@bol.com.br

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 283.099.793-04
Nome: EMILIANO BRITO DE MORAES

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 283.099.793-04
Nome: EMILIANO BRITO DE MORAES
E-mail: antoniocoelhoemprestimos@hotmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 283.099.793-04 Participação Societária: 100,00%
Nome: EMILIANO BRITO DE MORAES
Número do Documento: 0528005420146 Órgão Expedidor: SSP/TO
Data de Expedição: 10/06/2014
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 523.133.523-15
Nome: MARIA DE JESUS FRANCA DE MORAES
Carteira de Identidade: 15495593-0 Órgão Expedidor: SSP/MA
Data de Expedição: 12/04/2021
E-mail: construtorabrito.2022@gmail.com



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 883063/2023
Emissão: 31/03/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: Cz73C

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

_____ Interessado(a) _____

Profissional: JOSE CARLOS DE CARVALHO
Registro: 1005965676
CPF: 287.***.***-87

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 21/09/2022

Data Final: Indefinido

Número do Visto: 132969

_____ Título(s) _____

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7. DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Instituição de Ensino: ESCOLA DE ENGENHARIA DO TRIANGULO MINEIRO

_____ Descrição _____

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

_____ Informações / Notas _____

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

_____ Última Anuidade Paga _____

Ano: 2023 (1/1)

_____ Autos de Infração _____

Nada consta

_____ Responsabilidades Técnicas _____

Empresa: CONSTRUTORA BRITO EIRELI

Registro: 0005471290

CNPJ: 17.831.102/0001-51

Data Início: 06/03/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 30/12/2025

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
 nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA BRITO LTDA NIRE : 21600208475 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2303063530
NIRE (Sede) 21600208475	CNPJ 17.831.102/0001-51	Data de Ato Constitutivo 08/06/2022	Início de Atividade 03/04/2013
Endereço Completo Rua PROJETADA, Nº S/N, TAVARES - São Pedro dos Crentes/MA - CEP 65978-000			
Objeto Social CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS DE TERRAPLANAGEM CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA CARGA E DESCARGA LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR LOCACAO DE CAMINHOES SEM CONDUTOR SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS PERFORACOES E SONDAGENS.			
Capital Social R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais)			
Dados do Sócio Nome EMILIANO BRITO DE MORAES	CPF/CNPJ 283.099.793-04	Participação no capital R\$ 99.800,00	Especie de sócio Sócio Administrador S Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome EMILIANO BRITO DE MORAES	CPF 283.099.793-04		Término do mandato Indeterminado
Última Arquivamento Data 26/04/2023	Número 20230476295	AT/Arquivamento 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/11/2023, às 17:02:01 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QREFGJG3.



MAC2303063530

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário(a) Geral



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65.978-000

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO ADITIVO DE CONTRATO

Assunto: Aditivo de Prorrogação de Prazo

Contrato: nº 068/2023-CPL – Tomada de Preços nº 004/2022 e Processo Administrativo 125/2022.

Contratada: CONSTRUTORA BRITO EIRELI- ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Reconstrução, incluindo Material e Mão de Obra, das seguintes pontes localizadas no município de São Pedro dos Crentes – MA, (Ribeirão Bom Tempo do José Miguel; Rio Farinha do João Coutinho; Natalino; Rio Coroatá do João Cícero; Rio Coroatá do Ana Bela; Raimundo Nena; Rio Farinha do Mariano, Rio Panela do Zé Horácio, Ribeirão Bom Tempo do Rimo, Ribeirão do Dudu Marruá).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, convoca a empresa CONSTRUTORA BRITO EIRELI- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **17.831.102/0001-51**, sediada na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura do 1º aditivo do Contrato nº 068/2023-CPL – Tomada de Preços nº 004/2022 e Processo Administrativo 125/2022.

São Pedro dos Crentes - MA, 27 de dezembro de 2023.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65.978-000

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 068/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES E A EMPRESA CONSTRUTORA BRITO EIRELI-ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DAS SEGUINTE PONTES LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, (RIBEIRÃO BOM TEMPO DO JOSÉ MIGUEL; RIO FARINHA DO JOÃO COUTINHO; NATALINO; RIO COROATÁ DO JOÃO CÍCERO; RIO COROATÁ DO ANA BELA; RAIMUNDO NENA; RIO FARINHA DO MARIANO, RIO PANELA DO ZÉ HORÁCIO, RIBEIRÃO BOM TEMPO DO RIMO, RIBEIRÃO DO DUDU MARRUÁ).

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes, Maranhão, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ROMULO COSTA ARRUDA**, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 SSP/MA e CPF nº 028.230.653-69, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e a empresa CONSTRUTORA BRITO EIRELI - ME, sediada na Rua Projetada, s/n, Setor Tavares, São Pedro dos Crentes - MA, inscrita no CNPJ: 17.831.102/0001-51, representada pelo Sr. Emiliano Brito de Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 052800542014-6 SSP/MA, e CPF: 283.099.793-04, doravante denominado de **CONTRATADO**, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES E A EMPRESA CONSTRUTORA BRITO EIRELI-ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DAS SEGUINTE PONTES LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, (RIBEIRÃO BOM TEMPO DO JOSÉ MIGUEL; RIO FARINHA DO JOÃO COUTINHO; NATALINO; RIO COROATÁ DO JOÃO CÍCERO; RIO COROATÁ DO ANA BELA; RAIMUNDO NENA; RIO FARINHA DO MARIANO, RIO PANELA DO ZÉ HORÁCIO, RIBEIRÃO BOM TEMPO DO RIMO, RIBEIRÃO DO DUDU MARRUÁ). considerando os art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65.978-000

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 282/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em 07 (sete) meses, tendo vigência a partir de 01 de janeiro de 2024 até 30 de julho de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 232.618,91 (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício da vigente Lei Orçamentária Anual:

06-SEC. EIFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE

26.782.0710.015.0000 Construção e melhorias de pontes e estradas

4.4.90.51.00- Obras e Instalações

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no **Processo Administrativo do presente termo**, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Segunda do Contrato ora aditivado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura e após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº 102, Centro, CEP: 65.978-000

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Pedro dos Crentes - MA, 29 de dezembro de 2023.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:02823065 digital por ROMULO
369 COSTA
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal

EMILIANO BRITO DE MORAES
Representante legal da empresa

EMILIANO BRITO DE MORAES

Assinado de forma digital por EMILIANO
BRITO DE MORAES
Dados: 2023.12.29 15:32:29 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Walber Gómez Silva
NOME:
CPF: 028 037933-58

Amílcarine dos Santos Cardoso
NOME:
CPF: 061 949-473-70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 145/2023

INTERESSADO: Comissão de Contratação

EMPRESA: RIO NEVES LOCAÇÃO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO - Nº 068/2023-CPL – que tem como objeto Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Reconstrução, incluindo Material e Mão de Obra, das seguintes pontes localizadas no município de São Pedro dos Crentes – MA, (Ribeirão Bom Tempo do José Miguel; Rio Farinha do João Coutinho; Natalino; Rio Coroatá do João Cícero; Rio Coroatá do Ana Bela; Raimundo Nena; Rio Farinha do Mariano, Rio Panela do Zé Horácio, Ribeirão Bom Tempo do Rimo, Ribeirão do Dudu Marruá).

1. INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Município, por força do disposto no artigo 18 da Lei Municipal 195/2009, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência, dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

Em atendimento à determinação aos artigos 31, 34 e 74 da CF/88, a Controladoria Geral do Município, analisou integralmente os autos do Processo Administrativo nº 145/2023, referente 1º Termo de aditivo de contrato do contrato nº 068/2023.

2. Análise do Processo

Trata-se de processo licitatório no qual a Comissão Permanente de Licitação requereu parecer sobre a análise jurídica da legalidade e o Parecer da Controladoria Geral do Município, para análise da possibilidade do Legalidade da Viabilidade de Prorrogação Contratual, do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

contrato administrativo 068/2023 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Reconstrução, incluindo Material e Mão de Obra, das seguintes pontes localizadas no município de São Pedro dos Crentes – MA, (Ribeirão Bom Tempo do José Miguel; Rio Farinha do João Coutinho; Natalino; Rio Coroatá do João Cícero; Rio Coroatá do Ana Bela; Raimundo Nena; Rio Farinha do Mariano, Rio Panela do Zé Horácio, Ribeirão Bom Tempo do Rimo, Ribeirão do Dudu Marruá).

3. Fundamentação:

Esta Controladoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais deste tema em questão, passamos a dar o parecer de forma opinativa e sem caráter decisório, da seguinte forma:

No que se refere a regularidade do pleito, este encontra-se com legalidade no dispositivo da Lei nº 8.666/93, previsto no § 2º do art. 57, o qual dispõe sobre prorrogação de prazos contratuais, onde toda prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente. Apresentada nos autos a justificativa e a autorização da autoridade.

Segundo consta nos autos há interesse das partes na continuidade da execução do objeto, pois manter a vigência contratual minimizaria custos e tempo, já que seria mais dispendioso realizar nova licitação, o que possivelmente ocasionaria reajustes dos preços, gerando mais custos à administração pública municipal, além de postergar mais ainda a conclusão das obras.

Assim, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal não havendo óbice aparente à legalidade do aditivo. Na esteira do parecer jurídico, considerando a exposição de motivos, entendo que se faz necessário excepcional a prorrogação do contrato, em virtude dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e finalidade.

4. Formalização do Processo

Assim, em análise quanto aos aspectos de regularidade do processo em epígrafe, e verificando-se as regras estabelecidas nas normas supracitadas, constam no checklist a seguir os seguintes atos e documentações obrigatórios:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXAME DA LEGALIDADE PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL		Processo nº 145/2023 .		
I – DADOS DA DESPESA				
Despesa com:				
<input type="checkbox"/> Pregão Presencial <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Dispensa <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Outros: _____				
II – EXAME DO PROCEDIMENTO DE ADITIVO		Sim	Não	Não Aplicável
1. Foi aberto processo administrativo com a solicitação do interessado com justificativa para prorrogação contratual?		x		
2. Foi anexada cópia do contrato e nele consta a previsão de prorrogação contratual (serviço ou fornecimento de natureza contínuo)?		x		
3. Consta a informação orçamentária do setor contábil / financeiro?		x		
4. Foi solicitada do contratado a concordância para prorrogação?		x		
5. Foram anexadas todas as certidões atualizadas previstas no contrato?		x		
6. Consta parecer jurídico sobre termo aditivo de contrato, assinado por advogado com cargo ou função própria para tal atividade (com indicação da matrícula e número da OAB)?		x		
7. Consta autorização do Ordenador para a realização do aditivo?		x		
8. Consta termo aditivo do contrato assinado pela autoridade e pelo contratado?		x		
9. O processo foi submetido à análise da Controladoria?		x		
10. Consta comprovação de publicação do extrato do aditivo no Diário, Portal e Sinc-Contrata do TCE?			x	
11. Todas as folhas do processo estão devidamente carimbadas, numeradas e rubricadas por servidor?			x	
12. As informações da licitação foram lançadas no Sinc-Contrata do TCE?			x	
13. Foi disponibilizada a informação no Portal da Transparência como determina o art. 48-A da Lei de Responsabilidade Fiscal?			x	

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Em face da análise procedida, declaro que o presente aditivo contratual **não se encontra dentro do aspecto formal**, não estando em conformidade com a Lei nº 8666/93, especialmente quanto à formalidade processual, não tendo sido feitas as devidas publicações do extrato do aditivo conforme preconiza o art. 61 § único da lei 8666/93 in verbis:

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Recomendo que seja feita as devidas publicações para que o termo tenha validade e eficácia.

Esta análise se limita à verificação documental e da legalidade, não tendo está Controladoria competência e legitimidade para adentrar no aspecto da conveniência e oportunidade do ato administrativo.

É o parecer meramente opinativo e sem caráter decisório.

Encaminhe-se ao Gabinete do Prefeito para decisão final.

São Pedro dos Crentes/MA, 21 de agosto de 2024

Responsável pelo Controle Interno:	WANESSA COELHO TAVEIRA ARRUDA:036044963 96381 WANESSA COELHO TAVEIRA ARRUDA ADVOGADA OAB/MA 15500 CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA 058/2024	Assinado de forma digital por WANESSA COELHO TAVEIRA ARRUDA:036044963 81
------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------

Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei:

Art. 1º - Em atenção à Lei 14.620, de 13 de julho de 2023, Art. 6º, § 11º, ficam isentas do Imposto de Transmissão inter vivos (ITBI) a transferência do imóvel pelo empreendedor para o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e deste para o beneficiário do imóvel construído.

§ 1º - A comprovação para fins da isenção prevista nesta Lei se dá mediante citação desta no contrato de compra e venda firmado entre a Instituição Financeira e o beneficiário ou informação em campo específico no arquivo de registro eletrônico junto ao Cartório de Registro de Imóveis - CRI competente.

§ 2º - A isenção de pagamento disposta no caput deste artigo também se aplica a todas as transferências de titularidade de bem imóveis e direitos reais realizadas pelo empreendedor para aquisição de glebas e/ou lotes para atendimento ao Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 2º - Ficam isentas do Imposto Territorial Urbano (IPTU) o imóvel adquirido com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida, desde que o beneficiário atenda as seguintes condições:

I - disponha de renda familiar mensal de 0 (zero) a 3 (três) salários mínimos;

II - não possua outro imóvel no município de São João dos Patos - MA.

Art. 3º - As isenções previstas nesta lei terão sua eficácia e validade plenas enquanto vigente o Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida - PMCMV ou outro que o substitua com a mesma configuração e destino.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito Municipal

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 2e662edd510fb1d7ca83fb62d1f52a5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO N° 068-2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 068/2023, firmado em 13 de fevereiro de 2023, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob nº 01.577.844/0001-62 e a empresa **CONSTRUTORA BRITO EIRELI**.

ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.831.102/0001-51. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 30 de julho de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **VALOR:** R\$ 232.618,91 (duzentos e trinta e dois seiscents de dezoito reais e noventa e um centavos). São Pedro dos Crentes - MA, 29 de dezembro de 2023. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 71a96dc138165b2121f5179f4ff12996

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024- SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 25/2024.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Pregoeira Glória Maria Aguiar Costa, designada pela Portaria nº 03/2024 de 03 de janeiro de 2024 considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90009/2024, Processo Administrativo n.º 47/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura contratação, de empresa especializada para aquisição de MATERIAIS PERMANENTES, visando atender a demanda das Unidades Administrativas do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: MARPEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LIMITADA CNPJ: 32.441.928/0001-06 Endereço: E-mail:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	CADEIRA DE GIRATORIA - Cadeira para escritório secretaria com braço rcp azul escuro Ideal para ambientes como: escritórios, corporativo, home office, consultórios, etc. Especificações: Revestimento: Cor do revestimento: azul escuro; Tipo de revestimento: crepe; Malha: 100% poliéster; Material: crepe; Composição química: polímero pertencente ao grupo de resinas sintéticas; Detalhamento do assento: Espuma injetada de poliuretano; Largura 42 cm x espessura 4 cm x profundidade 39 cm; Detalhamento do encosto: Espuma injetada de poliuretano; Largura 37 cm x espessura 4 cm x altura 29 cm	GOLDEFLEX	UNIDADE	10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
	FREEZER HORIZONTAL - FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 532 LITRO; COM DUAS PORTAS CEGAS; GABINETE COM RODÍZIOS, DRENO FRONTAL COM TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO P/ PINTADO BRANCO; REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA COM SERPENTINA DE COBRE. VOLTAGEM 220V.	CONSUL	UNID	20	R\$ 3.500,00	R\$ 70.000,00
	GARRAFA TÉRMICA - A Garrafa Térmica Lúmina é uma garrafa térmica de bomba com exclusivo sistema que não pinga, seu exterior em inox possui uma camada protetora de verniz que evita possíveis marchas, é ideal para acompanhar a rotina diária, trazendo qualidade e eficiência para os ambientes residenciais ou corporativos, apresenta conservação térmica diferenciada, o que garantirá líquidos quentes ou frios por muito mais tempo.	INVICTA	UNID	8	R\$ 90,42	R\$ 723,36
	AR-CONDICIONADO - Aparelho de Ar Condicionado, tipo Split Hi-Wall, com capacidade de 18.000 BTU/h., na cor branca, tensão de 220V, monofásico, com filtro lavável, função timer e swing, selo de eficiência energética com classificação "A", com controle remoto sem fio, serpentinas em cobre.	PHILCO	UNID	24	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 25/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024- SRP

